



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 31 – 29 de Junho de 2017

### NOTIFICAÇÕES

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**Ao Senhor RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE  
EX-PREFEITO DE ESTIVA GERBI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000855/2017.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurada pela PORTARIA Nº 180, DE 17 DE MAIO DE 2017, da Excelentíssima CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES (Prefeita do Município de Estiva Gerbi), INTIMAR Vossa Senhoria acerca do teor da Ata Deliberativa nº 001 de 18 de maio de 2017, abaixo, bem como para apresentar defesa escrita, rol de testemunhas e demais informações e provas que julgar necessárias, sob pena de preclusão, nos termos da legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Estiva Gerbi/SP, 28 de junho de 2017.

ROGÉRIO BASSANI  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR

#### ATA DELIBERATIVA Nº 001 DE 18 DE MAIO DE 2017.

A COMISSÃO PROCESSANTE delibera, através desta, na data supra, com início a partir das 09 horas e término ocorrido em 10 horas, em primeira reunião para tratar do PROCESSO ADMINISTRATIVO aberto em face do ex-prefeito RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE, por causa do que trata os autos do processo administrativo nº 000855/2017, o seguinte:

##### I - DA DELIBERAÇÃO:

Considerando os fatos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 000855/2017, em que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 19 de dezembro de 2016, através da Excelentíssima Conselheira Cristiana de Castro Moraes, aponta "... ausência de execução de garantia prestada por Milanez Serviços Ltda. EPP" por parte da Prefeitura de Estiva Gerbi.

Considerando que, no ano de 2016 o prefeito de Estiva Gerbi era Rafael Otávio Del Judice.

Considerando que, em dezembro de 2016, foi distribuída Ação de Execução Fiscal desta Prefeitura contra a empresa Milanez Serviços Ltda. EPP.

Considerando que, nos arquivos desta prefeitura, não foi constatado que tivesse ocorrido na gestão do ex-prefeito Rafael Otávio Del Judice a execução da garantia prestada pela mencionada empresa.

Considerando que, "permissa venia", não se existe no aludido processo administrativo qualquer justificativa do ex-prefeito ou de qualquer membro da gestão daquele, embasando a não execução da mencionada garantia.

Com efeito, a não execução da garantia poderá, em um curto prazo, acarretar em prejuízo aos cofres públicos municipais.

Além disso, por não ter executado a garantia, é possível, inicialmente, presumir uma possível negligência do ex-prefeito na defesa dos interesses desta urbe.

Assim sendo, é de extrema importância, com base nos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, que o ex-prefeito Rafael Otávio Del Judice seja intimado a apresentar defesa nestes autos.

##### II - DA DECISÃO:

Posto isto, por decisão unânime dos presentes, essa comissão decidiu pela intimação do ex-prefeito Rafael Otávio Del Judice para o fim de que seja apresentado pelo mesmo, com base na ampla defesa e no contraditório, defesa por escrito nestes autos, para o fim de que o ex-prefeito justifique os motivos que o levaram a não executar a garantia da empresa Milanez Serviços Ltda. EPP.

Para que não se alegue cerceamento de defesa, desde já, se determina que, na intimação a ser enviada ao ex-prefeito Rafael Otávio Del Judice, seja anexado cópia integral do processo administrativo nº 000855/2017.

Estiva Gerbi, 18 de maio de 2017.

ROGÉRIO BASSANI  
PRESIDENTE

FÁBIO JOSÉ DA SILVA

RAFAELA CRISTINA PEDRO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para conhecimento de terceiros e, especialmente, da Sra. MILENA ZANCO MACHADO:

O artigo 164, caput e parágrafos, da Lei nº 111, de 01 de dezembro de 1994, tem a seguinte redação (alterado pela Lei Complementar 321/2017):

Artigo 164 – Não será permitida a existência de terrenos (lotes) não murados e sem passeios em área urbana localizada na região central do município.

§ 1º – As exigências previstas no caput desse artigo são extensivas aos terrenos (lotes) situados nos seguintes bairros: Jardim São Lourenço, Vila Nova Estiva, Jardim Nova Estiva, Jardim Anhumas e Loteamento Paraíso do Oriçanga.

§ 2º – As exigências constantes no caput desse artigo, não são extensivas aos terrenos (lotes) situados nos demais bairros do município que não foram mencionados expressamente no § 1º deste artigo e que não fazem parte da região central do município.



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 31 – 29 de Junho de 2017

§ 3º – Os proprietários, ou compromissários compradores, de terrenos (lotes) não murados e sem passeios, nos termos do caput desse artigo, serão notificados pela Prefeitura Municipal para, no prazo de 90 (noventa) dias, providenciarem a devida construção dos muros e dos passeios dos seus terrenos (lotes). (alterado pela Lei Complementar nº 331/2017)

§ 4º - Não atendida a notificação, no prazo mencionado no § 3º, a Prefeitura Municipal aplicará multa em face do proprietário, ou compromissário comprador, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser recolhida (paga) pelo autuado em 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência desta.

§ 5º - Passados 30 (trinta) dias da aplicação da multa estabelecida no § 4º, constatado novamente o não atendimento da notificação estabelecida no § 3º por parte do proprietário, ou compromissário comprador, será considerada como reincidência e aplicada sobre o autuado multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) de forma cumulativa com a primeira multa (do § 4º deste artigo), a ser recolhida (paga) pelo autuado em 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência desta.

§ 6º - Passados 30 (trinta) dias da aplicação da multa de reincidência estabelecida no § 5º, constatado novamente que não houve a construção do muro e do passeio, deverá a Prefeitura Municipal aplicar novamente ao caso os § 3º, § 4º e § 5º desse artigo, assim sucessivamente até que ocorra o atendimento integral do disposto no caput desse artigo.

§ 7º - As multas aplicadas por força do caput e parágrafos deste artigo que não forem recolhidas (pagas) quando da respectiva autuação em favor dos cofres públicos municipais, deverão ser inscritas em dívida ativa e a Prefeitura Municipal deverá ingressar com medida judicial contra os autuados devedores.

Pois, fica V. Sa. NOTIFICADA para que construa muros e calçadas em vosso terreno situado no Bairro Jardim Anhumas, cadastrado sob o número NO.61.15.07.05, sob pena de, não o fazendo, lhe serem aplicadas as multas cabíveis.

Estiva Gerbi, 28 de junho de 2017.

João Marcos Alves Vallim  
Diretor de Negócios Jurídicos

### EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal.

Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)

## OPORTUNIDADE ÚNICA

**IMPOSTOS ATRASADOS?**

**ATÉ 100%**  
**DE ISENÇÃO**  
**DE JUROS E MULTAS**

REFIS

Prefeitura de Estiva Gerbi

[estivagerbi.sp.gov.br](http://estivagerbi.sp.gov.br)

[facebook.com/prefeituraestivagerbi](https://www.facebook.com/prefeituraestivagerbi)

**(19) 3868-1111**

## VÁLIDO ATÉ 31 DE JULHO

- Opção 01 - Pagamento À VISTA com 100% de desconto de juros e multas
- Opção 02 - Parcelado em 02 vezes com 90% de desconto de juros e multas
- Opção 03 - Parcelado em 04 vezes com 80% de desconto de juros e multas
- Opção 04 - Parcelado em 05 vezes com 70% de desconto de juros e multas
- Opção 05 - Parcelado em 06 vezes com 60% de desconto de juros e multas
- Opção 06 - Parcelado em 12 vezes com 50% de desconto de juros e multas
- Opção 07 - Parcelado em 24 vezes com 35% de desconto de juros e multas
- Opção 08 - Parcelado em 36 vezes com 25% de desconto de juros e multas
- Opção 09 - Parcelado em 41 vezes com 15% de desconto de juros e multas
- Opção 10 - Parcelado em 100 vezes sem qualquer redução de juros e multas

Obs: Parcela mínima de R\$ 50,00 pessoa física / parcela mínima R\$ 100,00 pessoa jurídica

Por força da Lei Complementar nº 337 de 18 Maio 2017

Não haverá outro REFIS até 2020

Após 31 de julho os débitos em aberto serão encaminhados para protesto e medidas judiciais, conforme a Lei nº 950 de 12 de Maio de 2017.

CINEMA NA PRAÇA

# 05/07

**Local: Praça Central**

**19:00 hs** Entrada Grátis para toda Família

Realização:

**Prefeitura de Estiva Gerbi**